



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E O SR. ANDRE LUIZ ORNELAS RAPOSO, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**Preâmbulo**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. , com sede a Praça dos Poderes nº. 33, na cidade de Buritinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. JOÃO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 186.388.051-87 portadores da Cédula de Identidade Nº 397.977, podendo ser encontrada na sede do Município, residente e domiciliada na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE (**CONTRATANTE**), assinam o presente Termo de Credenciamento,**

**CONTRATADO**

**(CONTRATADO), A empresa ANDRE LUIZ ORNELAS RAPOSO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.270/0001-05 com sede na cidade de Damianópolis Go, representada pelo DR. ANDRE LUIZ ORNELAS RAPOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 056.925.436-13, portador da Cédula de Identidade nº 1.653.512 - SSP-DF, médico, inscrito no CRM-GO sob o N.21.939/GO, residente na Cidade de Buritinópolis - Estado de Goiás, sito à Av. Principal, quadra 50, lote 03- Setor Central, doravante denominado CREDENCIADO (CONTRATADO), assinam o presente Termo de Credenciamento, nas condições a seguir alinhadas**

**{DA DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Termo de Contrato, lavrado e assinado em 03 (três) de abril do ano de 2017, na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás}.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Contrato fundamenta nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações que lhe foram introduzidas e ainda as disposições da Resolução Normativa nº 015/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Fundamenta-se a presente contratação na inexigibilidade de licitação pública, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui-se objeto deste instrumento de contrato de credenciamento para prestação de serviços médicos, como clínico geral, junto ao PSF de Buritinópolis, cumprindo uma carga horária de 08 (oito) horas por dia, e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda feira a sexta feira.**

§ 1º - Os procedimentos serão os seguintes: Consultas com observação, consulta em Clínica Médica, Consultas Pré-natais, Consultas Obstétricas, Suturas e outros procedimentos.

§ 2º - Fica expressamente proibido ausentar-se do Posto de Saúde/Hospital durante o trabalho exceto no horário de almoço ou visitas domiciliar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Estimado e Jornada De Trabalho - Do Valor e Forma de Pagamento** - Fica fixada o valor global estimado pelos serviços prestados teto em R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais) a ser pago em 09 (nove) parcelas de 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) referente aos serviços prestados no PSF no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) das horas excedidas em prol do Centro de Saúde no horário do almoço das 11:00 as 13:00 horas e as das 17:00horas as 19:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma De Pagamento** - A Prefeitura pagará mensalmente a **CRENCIADO**, a importância referente ao valor da fatura apresentada, até o dia último do mês. Este pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. O valor mensal a ser pago a **CRENCIADO**, obedecerá à relação de atendimentos efetuados dentro do mês.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária** - As Despesas geradas por este Termo de Credenciamento ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria vigente no Orçamento para o exercício Financeiro do ano de 2017, **10.301.0008.2.016**.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e do Prazo** - O presente Termo de Contrato de Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, tendo início em 03 (três) de abril do ano de 2017 e final em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Local De Atendimento** - O **CRENCIADO** se obriga a prestar os serviços no Hospital Público Municipal, Postos de Saúde e atendimentos domiciliares, sendo que o mesmo poderá se deslocar até os Postos Municipais de Saúde, localizados na Zona Rural deste Município, nos horários que melhor convier a **PREFEITURA**, desde que solicitado previamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Multa** - Pela inobservância do explicitado neste presente Termo de Credenciamento, ou pela pratica e irregularidades, a multa será de 02% (dois) por cento sobre o valor global do Presente Credenciamento, sem prejuízos de ações junto ao Poder Judiciário.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão** - A **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de interpelação ou procedimento judicial, quando:

- A- Pelo não atendimento dos encaminhamentos pela Prefeitura;
- B- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas;
- C- Pela reiteração de impugnações feitas pela Prefeitura e se ficar evidenciado a incapacidade do **CRENCIADO** para dar execução ao presente Termo;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

D-Transferir, no todo ou em parte, sem autorização da **PREFEITURA**, as obrigações deste Termo;

E- Por decisão de quaisquer das partes (Contratante e Contratada).

**CLÁUSULA NONA - Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades, Valores e Multas, Art.. 79, 81 a 88 Da Lei 8.66/93**

Ficam por conta do **CRECENCIADO**, todas as despesas de serviços, pessoal e encargos trabalhistas, recolhimentos junto ao INSS, FGTS e outros encargos que se forem necessários para o bom desempenho dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Credenciamento e por conta do **CRENCIANTE**, fiscalizar o andamento dos serviços e efetuar os pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Termo Aditivo - Poderá celebrar Termos Aditivos ao presente Termo de Credenciamento, desde que devidamente ajustados.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro - Para dirimir possíveis dúvidas que poderão surgir durante a execução do presente Termo e/ou omissões do mesmo eleger-se-á o Foro da Comarca da Cidade de Alvorada do Norte, do Estado de Goiás.**

E por assim estarem justos e acordados lavrou-se o presente documento, que segue assinado pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 03 (três) dia do mês de abril do ano de 2017.

  
**JOÃO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA**

**Secretário Mun. De Saúde (interino)**

**\*\*contratante\*\***

*João Orestes S. Oliveira*  
Secretário de Saúde  
Buritinópolis - Goiás

**ANDRE LUIZ ORNELAS RAPOSO**

**CRM-GO n° 21.939**

**\*\* CRENCIADO \*\***

Test.: \_\_\_\_\_  


Test.: \_\_\_\_\_  
CPF 128 52708191